

LEI Nº 2065/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação de servidor por tempo determinado.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, autorizado pela Lei Municipal nº 2041/2014, de 14 de março de 2014.

Art. 2º - A prorrogação a que se refere o artigo anterior será pelo período de até 02 (dois) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
24 de setembro de 2014.

Registre-se e publique-se:

**ELTON LUIZ DAL MORO,
Prefeito Municipal.**

**Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.**